

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, Ethiopia

P. O. Box 3243

Telephone: 5517 700

Fax: 5517844

Website: www.au.int

CONSELHO EXECUTIVO

Quadragésima Sessão Ordinária

20 de Janeiro - 03 de Fevereiro de 2022

Adis Abeba, Etiópia

EX.CL/1329(XL)

Original : Inglês

RELATÓRIO DO SECRETÁRIO GERAL DA ZONA DE COMÉRCIO LIVRE CONTINENTAL AFRICANA (ZCLCA)

ACTUALIZAÇÃO DA SITUAÇÃO SOBRE A ZONA DE COMÉRCIO LIVRE CONTINENTAL AFRICANA (ZCLCA)

INTRODUÇÃO

1. O presente Relatório cobre o período que antecede a 35.^a Sessão Ordinária da Conferência de Chefes de Estado e de Governo da União Africana, e fornece uma visão geral dos desenvolvimentos e tendências na implementação do Acordo que cria a Zona de Comércio Livre Continental Africana (ZCLCA). Reflecte igualmente as actividades do Secretariado da ZCLCA, e destaca os progressos realizados, tendo em vista o início das trocas comerciais com significado comercial no âmbito da ZCLCA. Além disso, descreve igualmente os progressos nas negociações da Fase II e fornece uma actualização sobre os aspectos operacionais do Secretariado, tornando-o plenamente funcional, autónomo e eficaz no desempenho das suas funções.

2. O Relatório está dividido em quatro (4) Secções: A **Secção um** trata da situação actual da assinatura e ratificação do Acordo que cria a ZCLCA (o "Acordo"); a **Secção dois** aborda a situação das negociações pendentes; a **Secção três** está relacionada com o estado da implementação, enquanto a **Secção quatro** aborda questões relacionadas com os compromissos intergovernamentais e do sector privado; e a **Secção cinco** formula recomendações como forma de construir e manter o ímpeto para a implementação plena, atempada e eficaz do Acordo sobre a ZCLCA.

SECÇÃO UM: SITUAÇÃO ACTUAL DE ASSINATURA E RATIFICAÇÃO DO ACORDO QUE CRIA A ZCLCA

3. Até à data, o *Acordo que cria ZCLCA* foi assinado por 54 Estados-Membros da UA com apenas um país, a Eritreia que ainda não assinou. Quarenta (40) Estados-Membros da União Africana são também Estados Partes do Acordo em virtude dos seus depósitos dos instrumentos de ratificação do Acordo, demonstrando uma vontade política inequívoca de alcançar a integração do mercado em África. O Secretariado da ZCLCA tem estado a defender e a promover a sensibilização para a assinatura e ratificação do Acordo a 100%.

4. Assim, em paralelo com as medidas políticas que estamos a tomar para encorajar os Estados-Membros a ratificar o Acordo, exortamos o Conselho Executivo a formular as seguintes recomendações à *Cimeira de Chefes de Estado e de Governo da União Africana*:

- a. *Estabelecer o diálogo com o Estado da Eritreia para assinar e ratificar o Acordo sobre a ZCLCA;*
 - b. *Exortar os membros constituintes das Uniões Aduaneiras que submeteram as suas respectivas Listas de Compromissos colectivamente enquanto blocos*
-

regionais a ratificar e depositar seus instrumentos de ratificação do Acordo dentro de um prazo específico;

- c. Felicita Sua Excelência Mahamadou Issoufou pela sua liderança como promotor da ZCLCA; e*
- d. Exorta o Secretariado a prestar especial atenção aos países que ainda não ratificaram e depositaram seus instrumentos de ratificação do Acordo, incluindo a organização de missões para comprometê-los*

SECÇÃO DOIS: SITUAÇÃO DAS NEGOCIAÇÕES

Regras de Origem e Acesso ao Mercado

5. No comércio de mercadorias, nossos países assumiram colectivamente compromissos de liberalizar substancialmente todo o comércio, eliminando tarifas em 97% das linhas tarifárias - durante um período de tempo específico. Os restantes 3% das linhas tarifárias - na verdade, a Lista de Exclusão - são produtos sobre os quais não seria proposta qualquer redução de tarifas. Até agora, 43 países que representam 78% dos membros da União Africana apresentaram as suas ofertas tarifárias. Estamos actualmente a receber ofertas tarifárias de 4 Uniões Aduaneiras, nomeadamente a União Económica e Monetária da África Central (CEMAC); a Comunidade da África Oriental (EAC); a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) mais a Mauritânia; e a União Aduaneira da África Austral (SACU). Juntas, estas 4 Uniões Aduaneiras representam mais de dois terços de todas as ofertas apresentadas.

6. Em conformidade com o mandato que lhe foi confiado pelo Conselho de Ministros, o Secretariado da ZCLCA prossegue os trabalhos de verificação técnica das ofertas apresentadas, com vista a garantir a sua conformidade com as modalidades adoptadas pela 29.ª Sessão Ordinária da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da União Africana. O Secretariado da ZCLCA também continua a prestar apoio técnico e a desenvolver capacidades para a preparação e apresentação de ofertas tarifárias. Com base nas necessidades, é prestado apoio técnico e desenvolvimento de capacidades aos Estados-Membros para assegurar o cumprimento das modalidades de negociação da ZCLCA. O Secretariado continuará a acompanhar com os Estados Partes e os Estados-Membros para apresentar as suas ofertas tarifárias.

7. Na sua^{7ª} Reunião realizada em Acra, Gana, a 10 de Outubro de 2021, o Conselho de Ministros responsáveis pelo Comércio aprovou uma Directiva Ministerial destinada a assegurar a implementação da Decisão da Conferência de Chefes de Estado e de Governo da União Africana sobre o início do comércio preferencial no âmbito da ZCLCA. A Directiva Ministerial permitirá o início do comércio preferencial ao abrigo da ZCLCA, com base nas 28 ofertas¹ tecnicamente verificadas que satisfaçam o limiar mínimo de 90% das linhas tarifárias, bem como outras ofertas que satisfaçam o limiar de 90% numa fase

¹ Como lembrete, as ofertas dos seguintes países já foram certificadas: República Democrática do Congo; Egipto; Madagascar; Malawi; Maurícias; Marrocos; Seicheles; Zâmbia; Gabão; Camarões; República Centro Africana; Chade; República do Congo; Guiné Equatorial; Benin; Burkina Faso; Cabo Verde; Côte D'Ivoire; Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné Bissau, Libéria, Mali, Níger, Nigéria, Senegal, Sierra Leone e Togo.

posterior.

8. Quanto às Regras de Origem, cerca de 87% das linhas tarifárias foram acordadas. Na 7ª Reunião do Conselho de Ministros, os Ministros do Comércio subscreveram a aplicação provisória das Regras de Origem nos regimes comerciais existentes das Comunidades Económicas Regionais (CER), na pendência da adopção de todas as questões pendentes nas negociações das Regras de Comércio em conformidade com o n.º 3 do artigo 42.º do Anexo 2 do Protocolo relativo ao Comércio de Mercadorias. A este respeito, os Ministros solicitaram ao Secretariado da ZCLCA que elaborasse directrizes para essa aplicação.

9. Como decidido pela 13.ª Sessão Extraordinária, as Listas de Concessões Tarifárias adoptadas pelos Ministros serão aplicadas provisoriamente, enquanto se aguarda a adopção das Listas finais de Concessões Tarifárias pela Conferência de Chefes de Estado e de Governo em conformidade com o Acordo sobre a ZCLCA e as Modalidades Adoptadas.

10. *Por conseguinte, exortamos o Conselho Executivo a levar em consideração as seguintes recomendações à Conferência:*

- a. *Subscrever a Directiva Ministerial sobre a Aplicação das Listas Provisórias de Concessão Tarifária, com vista a assegurar a aplicação provisória das ofertas tarifárias nos 29 Estados-Membros, enquanto se aguarda a conclusão de todas as questões pendentes sobre as Listas de Concessão Tarifária.*
- b. *Convidar os Estados Partes e as Uniões Aduaneiras que ainda não apresentaram as suas Ofertas Iniciais a fazê-lo urgentemente, em conformidade com as decisões da Conferência de Chefes de Estado e de Governo.*
- c. *Exortar todos os Estados Partes a finalizar as negociações bilaterais sobre os Produtos Sensíveis e a Lista de Exclusões para apresentar as Listas finais das Concessões Tarifárias, conforme exigido pelo Acordo sobre a ZCLCA.*

Comércio e Serviços

11. No Comércio de Serviços, houve avanços significativos na implementação dos objectivos do Protocolo relativo ao Comércio de Serviços. Até agora, o Secretariado recebeu 46 ofertas iniciais apresentadas por Estados Partes e Estados não Partes, cobrindo os cinco sectores prioritários: Sectores de serviços empresariais, de comunicação, financeiros, de turismo e de transporte. Alguns Estados Partes e Estados não Partes, nomeadamente membros da CEMAC, EAC e CEDEAO, apresentaram Ofertas consolidadas no quadro deste processo.

12. O Comité de Comércio de Serviços (CTiS) foi criado para realizar os trabalhos técnicos necessários para alcançar os objectivos do Protocolo relativo ao Comércio de Serviços. Na 1ª Reunião do Comité de Comércio de Serviços, o Comité adoptou os seus Termos de Referência e recomendou a criação de cinco (5) Subcomités (Subcomité de Compromissos Específicos (SCSC); Subcomité de Quadros Regulamentares (SCRF); Subcomité de Reconhecimento Mútuo de Qualificações Profissionais (SCMPRQ);

Subcomité de Questões Relacionadas com o Comércio de Serviços e Subcomité de Regras de Comércio de Serviços da ZCLCA) para apoiar o seu trabalho. Isto foi aprovado pelo Conselho de Ministros, permitindo que alguns destes Subcomités se reunissem ao longo do ano.

13. Em 2021, houve um total de nove (9) Reuniões do Subcomité nas quais foram realizadas sessões de capacitação para equipar tecnicamente os negociadores de comércio de serviços, foram adoptados Termos de Referência, e documentos técnicos foram analisados e encaminhados ao Comité de Comércio de Serviços para posterior análise. Houve também um total de cinco (5) reuniões do Comité de Comércio de Serviços, onde os documentos dos Subcomités foram analisados e submetidos aos Altos Funcionários do Comércio e ao Conselho de Ministros para adopção. As negociações sobre as ofertas submetidas nos cinco sectores prioritários (Serviços Comerciais, Comunicações, Serviços Financeiros, Turismo e Transportes) também foram oficialmente iniciados no Comité de Comércio de Serviços e, foram especificamente realizadas em quatro (4) Sessões Específicas onde Estados Partes e Estados não Partes trocaram pedidos e respostas a pedidos sobre todas as ofertas submetidas. Até Dezembro de 2021, 46 Estados Partes e Estados não Partes tinham apresentado ofertas nos cinco sectores prioritários e na secção horizontal.

14. Para ajudar os Estados Partes e Estados não Partes a rever e submeter ofertas melhoradas que estejam em conformidade tanto com o Protocolo relativo ao Comércio de Serviços como com as Directrizes para a Negociação de Serviços no quadro do Protocolo da ZCLCA relativo ao Comércio de Serviços (Directrizes de Negociação), o Secretariado da ZCLCA realizou uma análise de todas as ofertas submetidas por Estados Partes e Estados não Partes. Além disso, o Secretariado ajudou Estados e Partes não-estatais a desenvolver uma metodologia de verificação a ser utilizada para a verificação das listas finais de compromissos específicos no quadro do Protocolo da ZCLCA relativo ao Comércio de Serviços. O Secretariado continuará a preparar relatórios de verificação das listas de compromissos específicos apresentadas.

15. *Por conseguinte, exortamos o Conselho Executivo a formular as seguintes recomendações à Conferência de Chefes de Estado e de Governo:*

- a. *Orientar o Conselho de Ministros a concluir as negociações sobre as listas de compromissos específicos nos cinco sectores prioritários para aprovação na próxima reunião da Conferência de Chefes de Estado e de Governo;*
 - b. *Orientar o Conselho de Ministros que inicie as negociações nos restantes sectores de serviços até Julho de 2022 e que conclua as negociações até Dezembro de 2023.*
 - c. *Subscrever os Princípios Orientadores para a Negociação de Quadros Regulamentares contidos nos Elementos para a Negociação de Quadros Regulamentares Sectoriais e Transversais no quadro do Protocolo da ZCLCA relativo ao Comércio de Serviços; e*
 - d. *Orientar o Conselho de Ministros a acelerar a conclusão de todas as questões pendentes nos 5 sectores de serviços prioritários no que diz respeito à elaboração*
-

de Quadros Regulamentares até Outubro de 2023.

Negociações da Fase II

16. As negociações sobre a Fase II encontram-se em fases diferentes: A 3 de Maio de 2021, o Conselho de Ministros da ZCLCA responsável pelo Comércio, estabeleceu os Comitês de Fase II para facilitar as negociações dos Protocolos relativo ao Investimento; Política de Concorrência; Direitos de Propriedade Intelectual; Comércio Electrónico; e Mulheres e Jovens no Comércio.

Protocolo relativo ao Comércio Digital

17. Em Fevereiro de 2019, a Conferência de Chefes de Estado e de Governo da União Africana orientou a inclusão do comércio electrónico ou do comércio digital nas negociações da ZCLCA. Espera-se que estas negociações resultem na elaboração de um Protocolo relativo ao Comércio Digital para o Acordo sobre a ZCLCA.

18. O Conselho de Ministros da ZCLCA, durante a sua 5.^a Reunião realizada a 3 de Maio de 2021 em Acra, Gana, criou o Comité de Comércio Digital para coordenar e facilitar as negociações do comércio digital no quadro da ZCLCA. O Comité ainda não teve a sua reunião inaugural.

19. A 9 de Novembro de 2021, o Secretariado da ZCLCA facilitou uma sessão virtual de reflexão que teve como objectivo determinar e identificar potenciais questões a analisar na elaboração do Protocolo relativo ao Comércio Digital, em prol dos objectivos da ZCLCA. A Sessão reuniu agências e decisores políticos relevantes da economia digital para discutir e partilhar as suas experiências e conhecimentos sobre a economia digital e assuntos relacionados, com o objectivo principal de identificar questões substantivas específicas a incluir no Protocolo da ZCLCA relativo ao Comércio Digital. A Sessão analisou questões relevantes para a elaboração de um Protocolo capaz de promover e realizar os objectivos da ZCLCA e, permitindo aos Estado Partes e Estados não Partes da ZCLCA eliminar barreiras para aproveitar os benefícios do comércio digital.

20. Além disso, o Secretariado da ZCLCA participou em várias reuniões relacionadas com o comércio digital, realizadas a nível nacional, regional e continental. A participação do Secretariado da ZCLCA teve como objectivo proporcionar aos participantes uma visão geral e uma actualização sobre as negociações do comércio digital no quadro da ZCLCA.

Protocolo relativo ao Investimento

21. As actividades para o desenvolvimento do Protocolo relativo ao Investimento foram iniciadas e o Comité de Investimento foi criado pelo Conselho de Ministros em 2021. O Comité elaborou e adoptou os seus Termos de Referência e, mais importante ainda, as Modalidades de Negociação e os Princípios Orientadores para a Negociação do Protocolo relativo ao Investimento. O Comité de Investimentos realizou duas reuniões em 2021.

22. Além disso, o Secretariado da ZCLCA facilitou os compromissos de reforço de

capacidades e os compromissos das partes interessadas regionais para receber opiniões sobre as potenciais questões para inclusão no Protocolo. Foram realizados debates com o Comité de Investimento para identificar os elementos-chave e as possíveis áreas de negociação, de acordo com as necessidades dos Estados, e ao mesmo tempo que se baseiam nas iniciativas e desenvolvimentos nos Estados Partes e nas Comunidades Económicas Continentais e Regionais.

23. Foi criado um grupo de trabalho para elaborar o anteprojecto de Protocolo relativo ao Investimento. O Grupo de Trabalho elaborou o ante-projecto do Protocolo com base nos compromissos anteriormente assumidos com as partes interessadas em relação à protecção do investimento, obrigações dos investidores, prevenção e resolução de litígios de investimento e objectivos de investimento sustentável mais amplos. Baseou-se igualmente na Análise da Situação realizada sobre os tratados de Investimento em África e, contributos das Consultas Regionais e debates apresentados durante a 1.ª Reunião do Comité de Investimento. O ante-projecto visa alcançar os objectivos delineados nas “Modalidades e Princípios de Negociação do Protocolo da ZCLCA relativo ao Investimento”.

24. O Comité de Investimento analisou o Anteprojecto do Protocolo da ZCLCA relativo ao Investimento, trocou pontos de vista e forneceu comentários iniciais e primeiras impressões sobre o Preâmbulo e o Capítulo 1, abrangendo Disposições Gerais (Definições, Objectivo, Âmbito de Aplicação; Negação de Benefícios; e Relação com Acordos Internacionais de Investimento). O Comité sublinhou que as negociações do Protocolo relativo ao Investimento não podiam ser concluídas até 31 de Dezembro de 2021 e, portanto, apresentou a necessidade de prorrogar o prazo para concluir as negociações do Protocolo da ZCLCA relativo ao Investimento.

Protocolo relativo aos Direitos de Propriedade Intelectual

25. O Comité de DPI foi criado e os seus Termos de Referência foram adoptados pelo Conselho de Ministros em 2021. Em seguida, o Comité convocou sua primeira reunião que elaborou e adoptou as Modalidades de Negociação e os Princípios Orientadores para a negociação do Protocolo relativo aos DPI. O Comité de DPI realizou uma reunião em 2021.

26. Além disso, o Secretariado da ZCLCA organizou actividades de reforço de capacidades para melhorar a compreensão dos membros do Comité de DPI sobre questões regionais e internacionais relacionadas com os DPI. O Secretariado da ZCLCA realizou igualmente um estudo de análise situacional sobre a situação dos DPI em África, que foi apresentado na reunião do Comité de DPI e deliberado pelos membros do Comité.

Protocolo relativo às Mulheres e Juventude no Comércio

27. A Conferência de Chefes de Estado e de Governo da União Africana, na sua décima terceira (13.ª) Sessão Extraordinária realizada em Dezembro de 2020, comprometeu-se a "alargar a inclusão no funcionamento da ZCLCA através de intervenções que apoiem os jovens africanos, as mulheres e as pequenas e médias empresas, bem como a integração

dos comerciantes transfronteiriços informais na economia formal, através da implementação do regime comercial simplificado".

28. O Secretariado da ZCLCA está a traduzir o compromisso da Conferência em acções concretas e, por conseguinte, iniciou os trabalhos preparatórios para a negociação de um Protocolo relativo às Mulheres e Jovens ao Acordo da ZCLCA que permitirá às mulheres e aos jovens aproveitar significativamente as oportunidades comerciais no âmbito da ZCLCA.

29. O Secretariado da ZCLCA, em colaboração com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e a ONU Mulheres, está a realizar consultas nacionais e inquéritos regionais para captar as vozes de muitas empresas lideradas por mulheres, com vista a compreender as limitações que as mulheres enfrentam no comércio no continente e as suas expectativas. Desde Dezembro de 2021, foram realizadas consultas em 25 países e estão em curso outras consultas. As consultas servem de plataforma para as mulheres do comércio expressarem a sua opinião e expressarem as suas preocupações e expectativas em relação à ZCLCA. As consultas culminarão numa Conferência da ZCLCA "Mulheres no Comércio" que procurará reunir mulheres no comércio e partes interessadas relevantes para discutir os desafios específicos que as mulheres enfrentam no acesso aos mercados do continente e as políticas e programas para os abordar. Espera-se que o resultado da Conferência contribua para as negociações do Protocolo relativo às "Mulheres e Jovens no Comércio".

30. O Secretariado da ZCLCA procurou envolver o maior número de mulheres e jovens no comércio e outros intervenientes relevantes (governos, financiadores e parceiros de desenvolvimento) através de seminários realizados na Feira Intra-Africana 2021 em Durban, África do Sul. O Secretariado deu início à IATF 2021 com um seminário sobre Mulheres no Comércio sob o tema "Comércio Inclusivo no âmbito da ZCLCA: Criar um ambiente favorável para promover a participação significativa das mulheres no comércio" e um seminário centrado na juventude e na ZCLCA sob o tema "Comércio Inclusivo no âmbito da ZCLCA: Aproveitar os benefícios da ZCLCA e para a juventude africana". Os seminários discutiram e debateram formas de explorar as oportunidades oferecidas pela ZCLCA por parte das mulheres e da juventude.

31. O Secretariado da ZCLCA participou num número significativo de conferências, seminários e aulas de mestres-artesãos sobre a ZCLCA e mulheres e jovens, para divulgar informação com o seu público sobre a ZCLCA e os diferentes instrumentos de apoio desenvolvidos para promover um ecossistema de comércio inclusivo no continente.

32. O Secretariado da ZCLCA está a planear uma conferência continental sobre as mulheres no comércio, a realizar de 8 a 10 de Março de 2022. A Conferência é o culminar de todas as consultas nacionais realizadas em 2021 e reunirá decisores políticos, reguladores, parceiros de desenvolvimento, mulheres no comércio, bem como empresas lideradas por mulheres, para discutir estrangulamentos e estrangulamentos que dificultam a participação das mulheres no comércio intra-africano e para identificar oportunidades na ZCLCA para empresas lideradas por mulheres.

33. O Secretariado da ZCLCA irá reforçar ainda mais o seu envolvimento com a juventude africana para assegurar que um processo consultivo semelhante ao das mulheres no comércio seja levado a cabo antes das negociações.

Protocolo relativo à Concorrência

34. O secretariado organizou duas reuniões para o comité de concorrência e o Primeiro (1.º) Seminário de Reforço de Capacidades sobre a Política de Concorrência para a Zona de Comércio Livre Continental Africana (ZCLCA).

35. O comité elaborou o seu plano de trabalho para 2022 e adoptou um plano de trabalho indicativo para dividir as negociações. O secretariado da ZCLCA foi mandatado para desenvolver o projecto de protocolo do concurso até Março de 2022. Actualmente o Secretariado está a elaborar um protocolo africano relativo às políticas de concorrência. Tal protocolo permitirá eventualmente a criação da primeira comissão pan-africana de concorrência no âmbito da ZCLCA.

SECÇÃO TRÊS: PONTO DE SITUAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO

Operacionalização da ZCLCA

Estrutura do Secretariado da ZCLCA

36. Recorde-se que a Decisão da Conferência vide Decision Assembly/AU/Dec.751(XXXIII) "ORIENTOU o Conselho de Ministros da ZCLCA e os principais órgãos deliberativos da UA a finalizar a análise do Projecto de Estrutura Organizacional, incluindo as funções apropriadas dos directores nomeados e o número adequado do Secretariado Permanente da ZCLCA". Nesse sentido, e após a apresentação da referida estrutura, a decisão do Conselho Executivo, vide decisão EX.CL/Dec.1126(XXXIX) recomendou à Conferência a aprovação das Estruturas da ZCLCA da Fase II, compostas por 296 pessoas, no âmbito de um processo de recrutamento faseado de 4 anos. O Conselho Executivo aprovou igualmente a criação do Mecanismo de Ajustamento da ZCLCA - uma estrutura que será financiada a partir dos juros obtidos com os investimentos geridos pelo Gestor do Fundo (Afreximbank). Recorde-se ainda que o Conselho Executivo, como postos prioritários, aprovou 104 postos para recrutamento no ano de 2022. Em conformidade com os procedimentos da UA, gostaria de informar que as implicações orçamentais relacionadas com este recrutamento estão perante o Subcomité do CRP sobre questões orçamentais.

Questões de Recursos Humanos, Financeiras e Orçamentais

37. A estrutura da Fase 1 do Secretariado da ZCLCA foi aprovada em Dezembro de 2020. Esta estrutura era composta por 31 postos nela. Dezoito (18) dos trinta e um (31) postos foram preenchidos. Os postos preenchidos, entre outros, incluem quatro postos de Director, nomeadamente: Director do Comércio de Mercadorias; o Director do Comércio de Serviços, o Director da Administração e Gestão de Recursos Humanos e o Director das Finanças. O recrutamento destes Directores foi feito com base na igualdade de

representação regional e na paridade total de género. Podemos informar que 11 funcionários já assumiram funções e 7 estão a ser integrados. Quero sublinhar que o recrutamento na Fase I, que está concluído em 60%, foi adiado para cumprir com as melhorias que estavam a ser feitas no novo Sistema de Recrutamento Baseado no Mérito da UA (MBRS) pela CUA e pelo Comité R10. Subsequentemente, vários postos de direcção só foram anunciados assim que o sistema ficou pronto, em Maio de 2021. Tenho agora o prazer de informar que o recrutamento dos restantes postos vagos na estrutura da Fase 1 está quase concluído.

38. Relativamente às questões financeiras e orçamentais, desejo também informar que o Secretariado da ZCLCA cumpriu as Decisões EX.CL/Dec.1031 (XXXIV) e EX.CL/Dec1057 (XXXV), que entre outras enfatizam a necessidade de observar rigorosamente a prestação de contas e o mecanismo de supervisão contido nas Regras de Ouro e no Regulamento Financeiro da UA em geral. Isto inclui o lançamento e implementação do SAP, a apresentação atempada dos relatórios financeiros de conformidade IPSAS aos interessados, um controlo interno reforçado da execução orçamental e a adesão estrita à política de viagens da UA. Todas as despesas incorridas durante o ano são autorizadas pelos órgãos deliberativos. O Secretariado apresentou igualmente com êxito ao Estado-Membro o seu orçamento para 2022, em conformidade com as orientações dos Estados-Membros para acompanhar qualquer pedido de orçamento com a estrutura adoptada. O Secretariado conseguiu apoiar o exercício de auditoria conduzido pelo Gabinete de Supervisão Interna, cuja recomendação ajudará a reforçar o controle interno e a melhorar o sistema de gestão financeira.

Operações aduaneiras

39. O Acordo sobre a ZCLCA ao abrigo do artigo 4.º prevê a cooperação em matéria aduaneira para a implementação de medidas de facilitação do comércio. O Anexo 3 do Acordo sobre a ZCLCA relativo à Cooperação Aduaneira e Assistência Administrativa Mútua também estabelece pormenores destinados a melhorar a regulamentação dos fluxos comerciais, a aplicação das leis aplicáveis nos Estados Partes, e a Assistência Administrativa Mútua.

40. O reconhecimento do papel crucial das Alfândegas co vista a alcançar as metas e objectivos da ZCLCA que a 4.ª Reunião do Conselho de Ministros aprovou a criação do Comité dos Directores-Gerais das Alfândegas da ZCLCA. O Conselho de Ministros também criou o Subcomité de Cooperação Aduaneira, Facilitação do Comércio e Trânsito.

41. A este respeito e de acordo com a necessidade de promover a facilitação do comércio, o Secretariado da ZCLCA, em colaboração com o Governo do Togo, organizou uma reunião de Ministros responsáveis pelo comércio, Directores Gerais das Alfândegas, Alfândegas e Peritos Comerciais nos dias 16 e 17 de Setembro de 2021 para discutir questões de facilitação do comércio, trânsito e cooperação aduaneira ao longo do Corredor.

42. Como projecto-piloto, o Secretariado está a trabalhar directamente com os comerciantes, operadores económicos e partes interessadas no terreno (públicos e

privados) de modo a avaliar a implementação do Corredor Abidjan - Lagos. Isto é de enorme importância para o comércio e transporte regional e intra-africano ao ligar cidades africanas economicamente vibrantes e dinâmicas de Abidjan, Acra, Cotonou, Lomé e Lagos e representa mais de 75% das actividades económicas na região da CEDEAO. Isto também ajudará a abordagem do Secretariado da ZCLCA por corredor para promover a facilitação do comércio, o trânsito e os programas de cooperação aduaneira e a implementação global eficaz do Acordo sobre a ZCLCA. É também de salientar que o Corredor Abidjan - Lagos é um programa emblemático para o Desenvolvimento de Infra-estruturas em África (PIDA).

Mecanismo de Resolução de Litígios

43. O Secretariado da ZCLCA tomou medidas adicionais para assegurar que o trabalho de operacionalização do Mecanismo de Resolução de Litígios para acompanhar o início da negociação no quadro da ZCLCA tenha sido iniciado com seriedade. O Órgão de Resolução de Litígios (ORL) foi especificamente incumbido da supervisão da implementação da ZCLCA nos termos do artigo 20.º do Acordo que cria a ZCLCA, tal como elaborado pelo Protocolo relativo à Resolução de Litígios.

44. Além de criar o Órgão de Recurso como um tribunal permanente para apreciar os recursos de processos julgados pelo Painel, convidamos os Estados Partes a nomear especialistas para a Lista Indicativa de Membros do Painel. O Órgão de Resolução de Litígios é o coração do Acordo, pois envia um sinal muito forte aos investidores de que África está empenhada em cumprir as regras da ZCLCA.

Colaboração com as Comunidades Económicas Regionais

45. O Acordo sobre a ZCLCA reconhece o papel das Comunidades Económicas Regionais "como elementos de base para a criação Zona de Comércio Livre Continental Africana (ZCLCA)". Enfatiza ainda a necessidade de "consolidar e aproveitar as conquistas na liberalização dos serviços e na harmonização regulamentar na Comunidade Económica Regional (CER)".

46. A implementação da ZCLCA irá provavelmente influenciar as futuras políticas comerciais das CER. A este respeito, é necessária uma colaboração eficaz entre as CER e o Secretariado da ZCLCA para assegurar que os resultados da ZCLCA sejam consistentes com os avanços regionais na integração comercial realizados até à data. O Secretariado deu vários passos no sentido de reforçar esta colaboração.

47. A primeira Reunião de Coordenação dos Chefes das CER sobre a Implementação da ZCLCA foi convocada em Acra - Gana, num formato híbrido, no dia 20 de Setembro de 2021. Com vista a reforçar a colaboração entre os Secretariados da ZCLCA e as CER na implementação da ZCLCA através da adopção de um Plano de Acção de Colaboração. O acompanhamento da implementação do Plano de Acção estabelecido será conduzido através de reuniões regulares e relatórios para os Órgãos Deliberativos da UA.

Participação na Reunião de Coordenação Semestral entre a UA, as Comunidades Económicas Regionais e os Mecanismos Regionais

48. Paralelamente à colaboração com o Secretariado das CER, o Secretariado da ZCLCA participa na Reunião de Coordenação Semestral entre a União Africana (UA), as Comunidades Económicas Regionais (CER) e os Mecanismos Regionais (MR).

49. O Secretariado da ZCLCA informou sobre a implementação dos esforços empreendidos para acelerar o processo de integração e a coordenação com as CER na Terceira Reunião de Coordenação Semestral em Adis Abeba, Etiópia, em 16 de Outubro de 2021. O relatório foi apresentado pelo líder designado pela UA para promover a ZCLCA, S.E. Mahamadou Isoufou acompanhado pelo Secretário-Geral da ZCLCA S.E. Wamkele Mene

SECÇÃO QUATRO: ENVOLVIMENTO DO SECTOR PRIVADO

50. A chave para a concretização do impacto e da recuperação económica no mundo pós-pandémico será o envolvimento das partes interessadas dos sectores privado e público, e de todos os cantos do continente, para assegurar uma abordagem inclusiva na implementação da ZCLCA. A Agenda 2063 também enfatiza a necessidade de acelerar a Parceria Público-Privada (PPP) em África. As reuniões dos Órgãos Deliberativos da UA também solicitaram encarecidamente ao Secretariado da ZCLCA para reforçar a sua colaboração com o sector privado como chave para a implementação da ZCLCA. A ZCLCA tem como objectivo atingir este objectivo através do Desenvolvimento das Cadeias de Valor, da operacionalização do Mecanismo de Ajustamento, do Sistema Pan-Africano de Pagamentos e Liquidação (PAPSS), do Lançamento do Fórum Empresarial da ZCLCA e da Feira Intra-Africana (IATF).

Desenvolvimento das Cadeias de Valor

51. O potencial de desenvolvimento de cadeias de valor é fundamental para a implementação da ZCLCA. A alínea g) do artigo 3.º do Acordo sobre a ZCLCA estabelece o objectivo de "promover o desenvolvimento industrial através da diversificação e do desenvolvimento da cadeia de valor regional, do desenvolvimento agrícola e da segurança alimentar".

52. Na implementação do Acordo sobre a ZCLCA, e tendo em conta a importância do envolvimento do sector privado, o Conselho de Ministros da ZCLCA identificou prioridades relacionadas com o envolvimento do sector privado, centrando-se em cadeias de valor específicas com potencial para impulsionar o comércio intra-africano e promover a produção. Estas cadeias de valor devem ser capazes de promover a inclusividade, as Pequenas, Micro e Médias Empresas (PME), as mulheres e a participação dos jovens como parte dos nossos planos para enfrentar a desigualdade, a pobreza e o desemprego. Priorizamos uma lista inicial de quatro cadeias de valor para o primeiro conjunto de intervenções, com base no alto potencial para atender à procura local e à capacidade de produzir os bens localmente. Estes são os sectores da agricultura e agro-alimentar, automóvel, farmacêutico, transporte e logística. Na implementação dos objectivos estabelecidos, o Secretariado da ZCLCA tem também vindo a coordenar os

seus esforços com o CDC Africano, a AUDA-NEPAD e outros organismos da UA.

A operacionalização do Mecanismo de Ajuste

53. Não há dúvida de que a ZCLCA criará benefícios gerais e a longo prazo significativos em todo o continente e estimulará a transformação estrutural. No entanto, como em qualquer grande regime de liberalização do comércio, o Acordo sobre a ZCLCA também introduzirá perturbações a curto prazo, à medida que as receitas tarifárias dos Estados Partes forem reduzidas, os sectores industriais forem perturbados, as empresas e as cadeias de abastecimento forem reorganizadas e o emprego for deslocado - muitas vezes de forma imprevisível. Estima-se que os fundos necessários para assegurar a implementação ininterrupta da ZCLCA e para eliminar o custo do ajustamento, ascenderão a 7,7 mil milhões de dólares ao longo dos próximos seis a dez anos.

54. A este respeito, a Conferência por Decisão Ext /Assembly/ UA / Decl.1(XII) de Julho de 2019 comprometeu-se a criar um Mecanismo de ajustamento (o "Mecanismo"). Conforme orientado pela 4.^a Reunião do Conselho de Ministros do Comércio de 2 de Fevereiro de 2021, o Secretariado da ZCLCA está a trabalhar com o Afreximbank na criação de um Mecanismo de Ajustamento Provisório (o "Mecanismo Provisório"). Tenho também o prazer de informar que o Afreximbank, tal como aprovado pelo seu Conselho de Administração, prometeu uma contribuição de mil milhões de dólares americanos para este esforço.

55. O Mecanismo de Ajustamento da ZCLCA abordará as mudanças estruturais que possam ser necessárias e apoiará os Estados Partes a colmatar as insuficiências de receitas. Espera-se que o Mecanismo tenha três (3) componentes preliminares: O Fundo de Crédito (financiamento da dívida); o Fundo Geral (fundos recebidos de pessoas públicas e privadas, e entidades e ofertas de financiamento em condições preferenciais e outros empréstimos); e o Fundo de Base (através da contribuição voluntária dos Estados Partes e outros parceiros). Faz parte do Secretariado da ZCLCA em Acra, Gana, enquanto o Afreximbank serve como Gestor do Fundo do Mecanismo. O Mecanismo de Ajustamento também é concebido de forma a que o pessoal do Secretariado seja financiado a partir dos juros obtidos com os investimentos geridos pelo Gestor do Fundo. O Secretariado da ZCLCA está actualmente a finalizar a operacionalização das Instalações.

Sistema Pan-Africano de Pagamentos e Liquidação (PAPSS)

56. Por Decisão Ext / Assembly/ UA/Dez.1(XII), a 12.^a Sessão Extraordinária da Conferência de Chefes de Estado e de Governo realizada em Julho de 2019, lançou o Sistema Pan-Africano de Pagamentos e Liquidações (PAPSS). O PAPSS é uma infra-estrutura revolucionária do Mercado Financeiro que permite o pagamento do comércio intra-africano em moedas nacionais, reduzindo assim os custos de transferência de moeda estrangeira e o tempo para a liquidação de pagamentos transfronteiriços. Ao simplificar as transacções transfronteiriças e reduzir a dependência de terceiras moedas para estas transacções, o PAPSS pretende impulsionar significativamente o comércio intra-africano e apoiar a implementação da ZCLCA.

57. No dia 13 de Janeiro de 2022, o Secretariado da ZCLCA e o Afreximbank acolheram o lançamento comercial do PAPSS, em Acra, Gana. O lançamento do PAPSS pelos Chefes de Estado e de Governo é um sistema exemplar de Parceria Público-Privada (PPP) para a operacionalização do comércio no quadro da ZCLCA. Estabelece uma plataforma e uma infra-estrutura para a realização eficiente de pagamentos transfronteiriços desenvolvida através do apoio do Banco Africano de Exportação e Importação (Afreximbank).

58. O projecto-piloto para ao PAPSS está centrado na Zona Monetária da África Ocidental (WAMZ) e, tal como orientado pelo Conselho de Ministros, o Secretariado da ZCLCA está a trabalhar com o Afreximbank e os Governadores dos Bancos Centrais Africanos para elaborar um quadro regulamentar sobre pagamentos transfronteiriços para apoiar a operacionalização do PAPSS.

Lançamento do Fórum de Investimento Empresarial da ZCLCA

59. A consolidação de África numa zona comercial proporcionou grandes oportunidades para empresários, empresas e consumidores em todo o continente, desencadeando o potencial comercial comercial e industrial, melhorando a industrialização em África. A implementação do Acordo sobre a ZCLCA e o início das trocas comerciais para um comércio significativo no âmbito da ZCLCA só ganha vida com o envolvimento do sector empresarial.

60. Ao liderar tais compromissos, a primeira edição do Fórum de Investimento Empresarial da ZCLCA foi lançada a 3 de Agosto de 2021 por S.E. João Manuel Gonçalves Lourenço, Presidente da República de Angola. O objectivo do Fórum é expandir ainda mais as relações comerciais através da promoção de investimentos e parcerias mutuamente complementares nas relações entre os dois países, enquanto o Secretariado fornece uma plataforma significativa para a cooperação.

61. A ZCLCA continuará a fornecer uma plataforma de negócios para os compromissos governamentais através dos Fóruns de Negócios- Investimento e pretende reforçar os seus esforços para o ano 2022. Procuraremos oportunidades para apoiar os compromissos dos respectivos governos com o sector privado.

Feira Comercial Intra-africana (IATF)

62. A 2.^a Feira Comercial Intra-africana (IATF 2021) foi organizada pela República da África do Sul em Durban, África do Sul, de 15 a 21 de Novembro de 2021, sob o tema "Criar Pontes para o Sucesso da ZCLCA". Esta feira comercial bianual é convocada pela Comissão da União Africana, o Secretariado da ZCLCA, o Banco Africano de Exportação-Importação (Afreximbank) e o Governo do país anfitrião, também referido como o Conselho Consultivo da Feira Comercial Intra-africana.

63. O objectivo geral da Feira Comercial Intra-africana é impulsionar o comércio intra-africano, preenchendo as lacunas existentes no comércio e informação de mercado que afectam negativamente o nível de comércio no continente. A Feira Comercial Intra-africana

é uma plataforma que permite aos principais intervenientes e actores comerciais partilhar informação e melhores práticas sobre comércio, investimento e mercados; proporciona uma oportunidade única para o governo, compradores seleccionados, investidores, empresários, e fabricantes de produtos discutirem questões e oportunidades políticas relevantes relacionadas com o comércio; e oferece aos expositores uma oportunidade de mostrar os seus bens e serviços e celebrar negócios.

64. Durante a 2.^a Feira Comercial Intra-africana, foram assinados 42,1 mil milhões de dólares de acordos comerciais e de investimento, contra o objectivo pré-definido de 40 mil milhões de dólares. A IATF 2021 atraiu 1161 expositores contra os 1100 expositores almejados. A terceira edição da IATF será organizada pela República da Côte d'Ivoire em Novembro de 2023.

Zonas Económicas Especiais

65. O Acordo sobre a ZCLCA ao abrigo do artigo 23.^o prevê o estabelecimento e o funcionamento de regimes ou zonas económicas especiais com o objectivo de acelerar o desenvolvimento. A Primeira (1.^a) Reunião Consultiva da Zona de Comércio Livre Continental Africana (ZCLCA) sobre Zonas Económicas Especiais (ZEE) foi convocada em Libreville, Gabão, nos dias 1 e 2 de Novembro de 2021. A reunião foi realizada em prol do Governo do Gabão, que liderou os debates sobre o tratamento das ZEE no âmbito da ZCLCA. O objectivo geral da reunião foi fornecer uma plataforma para os altos funcionários africanos do comércio, os responsáveis políticos da ZEE e os peritos trocarem opiniões e experiências sobre a política da ZEE no contexto do desenvolvimento dos regulamentos da ZEE para a ZCLCA.

66. À luz dos resultados desta reunião, foi solicitado ao Secretariado da ZCLCA que elaborasse projectos de regulamentos sobre as ZEE a serem analisados pelo Conselho de Ministros, tendo em consideração as recomendações feitas durante a Reunião.

SECÇÃO CINCO: DESAFIOS E RECOMENDAÇÕES

67. À luz dos desenvolvimentos acima referidos, o Conselho de Ministros responsáveis pelo Comércio, que se realizou em 10 de Outubro de 2021, em Acra, no Gana, reconheceu a importância crucial do papel da Conferência no avanço do progresso da implementação da ZCLCA e no resto das negociações da ZCLCA, e recomendou a convocação de Cimeiras Extraordinárias (Especiais) anuais, específicas à ZCLCA. Esta proposta é feita com a implementação da ZCLCA, um programa emblemático que abordava não só o comércio mas também questões de desenvolvimento, abordando um vasto espectro de assuntos, o que exigiria um tempo dedicado suficiente para a orientação da Conferência.

68. A próxima reunião do Conselho de Ministros da ZCLCA está agendada para 28 e 29 de Janeiro de 2022, em Acra, no Gana. Espera-se que os Ministros tomem decisões sobre questões pendentes relativas à ZCLCA e que o seu relatório seja apresentado à Conferência através do Conselho Executivo. Seguir-se-á um Relatório do Líder designado para promover a ZCLCA a ser apresentado à Conferência de Chefes de Estado e de Governo.

**PROJECTO DE DECISÃO SOBRE A ZONA DE COMÉRCIO LIVRE
CONTINENTAL AFRICANA (ZCLCA)**

A Conferência,

1. **RECORDA** a Decisão Ext/Assembly/AU/Dec.1(XIII) adoptada na sua 13.^a Sessão Extraordinária realizada em 5 de Dezembro de 2020 para iniciar as negociações no âmbito da ZCLCA a 1 de Janeiro de 2021, com base na Lista de Concessões Tarifárias aplicáveis legalmente e recíprocas, com Regras de Origem e Documentação Aduaneira acordadas;
2. **TOMA NOTA COM APREÇO** do Relatório de S.E. o Sr. Issoufou Mahamadou, líder designado para promover a ZCLCA e antigo Presidente da República do Níger, e **ADOPTA** as suas recomendações sobre os progressos alcançados desde o início das negociações no âmbito da ZCLCA em 1 de Janeiro de 2021;
3. **TOMA IGUALMENTE NOTA** do Relatório da 8.^a Reunião do Conselho de Ministros responsáveis pelo Comércio realizada em Acra - Gana em xxx em xxx 2022
4. **TOMA AINDA NOTA** do Relatório da 40.^a Sessão do Conselho Executivo, realizada em Adis Abeba - Etiópia, nos dias 2 e 3 de Fevereiro de 2022, e das recomendações nele contidas;
5. **FELICITA** o papel de todos os Estados Partes, Estados não Partes, Uniões Aduaneiras, Conselho de Ministros responsáveis pelo Comércio, outras Instituições Implementadoras da ZCLCA, Comissão da União Africana (CUA), Comunidades Económicas Regionais (CER), Banco Africano de Desenvolvimento (BAD), Banco Africano de Exportação e Importação (Afreximbank) e os outros Parceiros Colaboradores da União Africana, sobre os progressos significativos alcançados no sentido da conclusão das restantes questões pendentes nas negociações e do início de trocas comerciais significativas no âmbito da ZCLCA;

Assinaturas e Ratificações

6. **FELICITA** o Burundi, as Seychelles e xxx por terem recentemente depositado os seus instrumentos de ratificação do Acordo que cria a ZCLCA junto do Presidente da Comissão da União Africana, aumentando assim o número de Estados Partes para trinta e nove (39);
7. **REITERA** as suas felicitações aos trinta e nove (39) Estados Partes que depositaram os seus instrumentos de ratificação do Acordo sobre a ZCLCA junto do Presidente da Comissão, nomeadamente: Angola, Burkina Faso, Camarões, República Centro Africana, Chade, Côte d'Ivoire, Congo, Djibuti, Egipto, Eswatini, Etiópia, Guiné Equatorial, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné,

Quénia, Lesoto, Mali, Mauritânia, Maurícia, Namíbia, Níger, Nigéria, Ruanda, República Árabe Sarauí Democrática, São Tomé e Príncipe, Senegal, Serra Leoa, África do Sul, Togo, Tunísia, Uganda e Zimbabwe;

8. **EXORTA** Cabo Verde, República Democrática do Congo e República Unida da Tanzânia, que ratificaram o *Acordo que cria a ZCLCA* através dos seus processos legislativos internos, a darem o passo adicional de depositar os seus instrumentos de ratificação do Acordo junto do Presidente da Comissão da União Africana;
9. **APELA** aos restantes Estados não Partes, nomeadamente o Benim; Botsuana; Comores; Líbia; Libéria; Madagáscar; Marrocos; Moçambique; Somália; Sudão; e Sul do Sudão, que ainda não ratificaram o Acordo para o fazerem o mais rapidamente possível e se qualificarem como Estados Partes, com vista a aumentar a dimensão do mercado e o volume do comércio ao abrigo da ZCLCA antes de xxx;
10. **FELICITA** os membros das quatro (4) Comunidades Económicas Regionais (CER) que apresentaram ofertas colectivamente no quadro das Uniões Aduaneiras, e **EXORTA** os seus membros constituintes que ainda não ratificaram e depositaram os seus respectivos instrumentos de ratificação do Acordo que cria a ZCLCA a tomarem as medidas urgentes necessárias para o fazer antes de xxx.

Protocolo relativo ao Comércio de Mercadorias

11. **SAÚDA** a apresentação das 43 ofertas tarifárias pelos:
 - a. Estados-Membros da Comunidade Económica e Monetária da África Central (CEMAC): Camarões, Chade, República Centro-Africana, Guiné Equatorial, Gabão e República do Congo;
 - b. Estados-Membros da Comunidade da África Oriental (EAC): Burundi, Quénia, Ruanda, Sudão do Sul, República Unida da Tanzânia e Uganda;
 - c. Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) mais a Mauritânia: Benim, Burquina Faso, Cabo Verde, Côte d' Ivoire, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné Bissau, Libéria, Mali, Níger, Nigéria, Senegal, Serra Leoa e Togo, mais a Mauritânia;
 - d. Estados-Membros da União Aduaneira da África Austral (SACU); Botsuana, Eswatini, Lesoto, Namíbia e África do Sul; e
 - e. Apresentações dos países individualmente: República Democrática do Congo, Egipto, Madagáscar, Malawi, Maurícia, Marrocos, São Tomé, Seychelles, Zâmbia e Zimbabwe.

12. **SAÚDA** o Conselho de Ministros da ZCLCA e o Secretariado da ZCLCA para a transmissão de todas as 29 ofertas tarifárias tecnicamente verificadas² que estão em conformidade com as Modalidades de Liberalização Tarifária no âmbito da ZCLCA, e **ORIENTA** os 29 Estados-Membros que acelerem os processos de integração, com vista a iniciar as trocas comerciais com significado comercial sob o regime da ZCLCA;
13. **SUBSCREVE** a Directiva Ministerial sobre a Aplicação das Listas Provisórias de Concessão Tarifária, com vista a assegurar a aplicação provisória das ofertas tarifárias nos 29 Estados-Membros, enquanto se aguarda a conclusão de todas as questões pendentes sobre as Listas de Concessão Tarifária
14. **DECIDE** que os Planos tarifários subsequentes apresentados pelos Estados Partes devem especificar uma lista de cortes tarifários que cumpra a lista anual de redução tarifária, com vista a alcançar taxas de direitos nulas em 90% das linhas tarifárias com os prazos estabelecidos nas Modalidades e sujeitos a reciprocidade;
15. **DECIDE IGUALMENTE** que o desmantelamento tarifário da ZCLCA deve ser um corte tarifário anual com base na data de início das negociações em 1 de Janeiro de 2021, e **ORIENTA** que as futuras submissões e adesões devem, reciprocamente, aplicar reduções tarifárias após a actual fase de liberalização, tal como estabelecido nas Modalidades;
16. **ORIENTA AINDA** o Secretariado da ZCLCA para facilitar as negociações dos restantes 10% das linhas tarifárias [Produtos sensíveis (7%) e Produtos excluídos (3% não excedendo 10% do valor total do comércio)], e **SOLICITA** ao Conselho de Ministros da ZCLCA que apresente as Listas finais das Concessões Tarifárias, conforme exigido pelo Acordo sobre a ZCLCA até xxx.
17. **ORIENTA** o Conselho de Ministros, o Secretariado da ZCLCA, os Estados Partes e as Autoridades Aduaneiras que desenvolvam anualmente o livro de tarifas electrónicas da ZCLCA, identificando a redução tarifária anual por Estado Parte;

² CEMAC: Camarões, Chade, República Centro-Africana, Guiné Equatorial, Gabão e República do Congo;

CEDEAO mais a Mauritânia: Benim, Burquina Faso, Cabo Verde, Côte d' Ivoire, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné Bissau, Libéria, Mali, Níger, Nigéria, Senegal, Serra Leoa, Togo + Mauritânia;

República Democrática do Congo, Egipto, Madagáscar, Malawi, Maurícia, Seychelles e Zâmbia

18. **ORIENTA IGUALMENTE** o Secretariado da ZCLCA que presta assistência aos Estados Partes na migração para o SH 2022 e transponha as suas Listas de Concessões Tarifárias para o SH 2022
 19. **EXORTA** os Estados Partes a acelerarem a publicação dos procedimentos e documentos comerciais e a criarem a infra-estrutura comercial necessária para o comércio eficaz;
 20. **FELICITA** o Secretariado da ZCLCA sobre os progressos alcançados na facilitação do comércio no Corredor Abidjan - Lagos, e **APROVA** a abordagem do Corredor às intervenções de facilitação do comércio com vista à implementação da ZCLCA;
 21. **ORIENTA** o Secretariado da ZCLCA a continuar a reforçar a capacidade dos funcionários aduaneiros para implementarem o Acordo sobre a ZCLCA e a assegurar a sua sustentabilidade;
 22. **TOMA NOTA** dos progressos realizados nas negociações das Regras de Origem com 87,8% das linhas tarifárias acordadas, e **ORIENTA** o Conselho de Ministros da ZCLCA e o Secretariado da ZCLCA que facilitem a publicação das Regras de Origem acordadas, enquanto se aguarda a conclusão de todas as questões pendentes no âmbito das negociações;
 23. **SUBSCREVE** as Orientações para a Aplicação Provisória das Regras de Origem às restantes linhas tarifárias pendentes, de acordo com os regimes comerciais existentes ou Comunidades Económicas Regionais, enquanto se aguarda a adopção de todas as questões pendentes nas negociações das Regras de Origem, em conformidade com o n.º 3 do artigo 42.º do Anexo 2 do Protocolo relativo ao Comércio de Mercadorias
 24. **ORIENTA** o Conselho de Ministros e o Secretariado da ZCLCA a adoptarem as Regras de Origem acordadas para a nomenclatura HS 2022;
 25. **ADOPTA** a Declaração de Libreville sobre Zonas Económicas Especiais em conformidade com o artigo 23.º do Acordo que cria a ZCLCA e **FELICITA** o Secretariado da ZCLCA e o Governo da República do Gabão por acolherem com sucesso o Fórum da ZCLCA sobre Zonas Económicas Especiais.
 26. **DECIDE** que os Regulamentos sobre Zonas Económicas Especiais (ZEE) e as Directrizes sobre as Indústrias Infantis serão provisoriamente implementados uma vez adoptados pelo Conselho de Ministros da ZCLCA, enquanto se aguarda a adopção final pela Conferência, em conformidade com o artigo 11.º do Acordo;
-

Protocolo relativo ao Comércio de Serviços

27. **SAUDA** a apresentação de ofertas de serviços por 43 Estados-Membros: Benim, Burkina Faso, Burundi, Cabo Verde, Comores, Cote d'Ivoire, República Democrática do Congo, Egipto, Eswatini, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Quênia, Lesoto, Libéria, Madagáscar, Mali, Mauritânia, Maurícia, Namíbia, Níger, Nigéria, Ruanda, Senegal, São Tomé e Príncipe, Seicheles, Serra Leoa, África do Sul, Sudão do Sul, Tanzânia, Togo, Uganda e Zâmbia;
28. **TOMA NOTA** da criação do Comité de Comércio de Serviços e dos seus cinco (5) Subcomités, nomeadamente: Subcomité de Compromissos Específicos; Subcomité de Quadros Regulamentares; Subcomité de Reconhecimento Mútuo de Qualificações Profissionais; Subcomité de Questões Relacionadas com o Comércio de Serviços, incluindo a Plataforma de Pagamentos e Liquidação; Portal de Negociações de Serviços Online; Investimento; Comércio Electrónico; Inovação; Estatísticas do Comércio de Serviços; e Subcomité de Regras do Comércio de Serviços da ZCLCA;
29. **FELICITA** o Conselho de Ministros pelos progressos realizados nas negociações sobre o Movimento de Pessoas Singulares (Modo 4) no âmbito do Comércio de Serviços e a adopção da Nota Técnica sobre as Categorias Comuns de Pessoas Singulares e **ORIENTA** o Conselho de Ministros que facilite a circulação de empresários no continente.
30. **SUBSCREVE** a Directiva Ministerial sobre a Aplicação das Listas Provisórias de Compromissos Específicos, com vista a assegurar a aplicação provisória das Listas de Compromissos Específicos em todos os xxx Estados Partes, enquanto se aguarda a conclusão das negociações em todos os sectores de serviços;
31. **ORIENTA** o Conselho de Ministros que inicie as negociações nos restantes sectores de serviços até Março de 2022 e que conclua as negociações até Junho de 2023.
32. **APROVA** os Princípios Orientadores para a Negociação de Quadros Regulamentares contidos nos Elementos para a Negociação de Quadros Regulamentares Sectoriais e Transversais no âmbito do Protocolo da ZCLCA relativo ao Comércio de Serviços;
33. **ORIENTA** o Conselho de Ministros a acelerar a conclusão de todas as questões pendentes nos 5 sectores de serviços prioritários no que diz respeito à elaboração de Quadros Regulamentares até Dezembro de 2022

Estrutura Organizacional do Secretariado da ZCLCA

-
34. **TOMA NOTA** da recomendação da Decisão EX.CL/Dec.1126(XXXIX) do Conselho Executivo de Outubro de 2021 sobre a Estrutura da Fase II (265

postos) do Secretariado da ZCLCA por um período faseado de 4 anos, com base no mérito e abordagem transparente para o recrutamento dos postos na estrutura, que deverá ser aberta a todos os Estados-Membros da União Africana;

35. **SAÚDA** a transferência da Unidade de Coordenação da ZCLCA da Comissão para o Secretariado da ZCLCA e **ORIENTA** o pessoal a realizar a auditoria de competências e aptidões do pessoal para determinar se cumprem os requisitos da estrutura aprovada pela ZCLCA;
36. **SAÚDA** as nomeações para os 4 cargos de Director no âmbito da Estrutura da Fase I e **FELICITA** o Conselho de Ministros da ZCLCA por assegurar o mérito, o género e o equilíbrio geográfico.

Mecanismo de Resolução de Litígios

37. **REITERA** o papel do Mecanismo de Resolução de Litígios da ZCLCA como elemento central para proporcionar certeza e previsibilidade na resolução de litígios sobre os direitos e obrigações dos Estados Partes e no esclarecimento das disposições do Acordo que cria a ZCLCA;
38. **REGISTA** o progresso feito pelo Órgão de Resolução de Litígios na operacionalização do Protocolo relativo às Regras e Procedimentos para a Resolução de Litígios, incluindo o estabelecimento de uma lista permanente de membros do painel e do Órgão de Recurso como tribunal permanente de última instância; e
39. **ORIENTA** o Secretariado da ZCLCA para assegurar que seja disponibilizada a dotação orçamental adequada para permitir que o Mecanismo de Resolução de Litígios se mantenha transparente, responsável, justo, previsível e independente na resolução de litígios de forma consistente com as disposições do Acordo que cria a ZCLCA.

Negociações da Fase II

40. **FELICITA** o Conselho de Ministros pela criação dos Comitês, nomeadamente, de Investimento, Política de Concorrência, Direitos de Propriedade Intelectual (DPI), Comércio Digital e Mulheres e Jovens no Comércio, e as modalidades relevantes de negociação e **ORIENTA** o Conselho de Ministros, o Secretariado da ZCLCA e a outras partes interessadas relevantes para acelerar a conclusão de todos os Protocolos sobre questões da Fase II até Dezembro de 2022;
41. **SAÚDA** os progressos realizados no Comité da Política de Concorrência no que se refere à sequência dos trabalhos e às necessidades de reforço de capacidades, incluindo a elaboração de Directrizes para a elaboração do Protocolo relativo à Política de Concorrência, e **ORIENTA** o Conselho de

Ministros, o Secretariado da ZCLCA, os Comissários das Autoridades de Concorrência dos vários Estados Partes e a outras partes interessadas que elaborem um Protocolo que conduza à criação de uma Comissão de Concorrência da ZCLCA

42. **RECORDA** os seus compromissos anteriores de alargar a inclusão no funcionamento da ZCLCA através de intervenções que apoiem as mulheres, os jovens africanos, as pequenas e médias empresas, bem como a integração de pequenos comerciantes informais através da implementação de um regime comercial simplificado, e **DECIDE** incluir o Protocolo relativo às Mulheres e Jovens no Comércio no âmbito do Acordo sobre a ZCLCA

Colaboração com Parceiros Estratégicos

43. **APRECIA** o apoio financeiro e técnico prestado pelo Banco Africano de Desenvolvimento, Afreximbank e outros parceiros na implementação da ZCLCA e no resto das negociações da ZCLCA.
44. **SAÚDA** a Estratégia da ZCLCA para o Envolvimento do Sector Privado e **ORIENTA** o Secretário-Geral da ZCLCA que intensifique a colaboração entre o Secretariado da ZCLCA e o sector privado

Instrumentos de implementação da ZCLCA

(i) Fundo de Ajustamento da ZCLCA

45. **FELICITA** o Conselho de Ministros da ZCLCA, o Secretariado da ZCLCA e o Afreximbank pelos progressos realizados na criação do Fundo de Ajustamento da ZCLCA para fazer face a rupturas a curto prazo, à medida que as receitas tarifárias são reduzidas, os sectores industriais são desordenados, as empresas e as cadeias de abastecimento são reorganizadas para cumprir o Acordo sobre a ZCLCA.
46. **ORIENTA** o Secretariado da ZCLCA e o Afreximbank a operacionalizar o Fundo de Ajustamento da ZCLCA e a utilizar o mecanismo para os Estados Partes.

(ii) Sistema Pan-Africano de Pagamentos e Liquidação (PAPSS)

47. **FELICITA** o Conselho de Ministros da ZCLCA, o Secretariado da ZCLCA e o Afreximbank pelos progressos feitos na operacionalização do Sistema Pan-Africano de Pagamentos e Liquidação (PAPSS), incluindo o lançamento bem-sucedido da fase operacional do PAPSS e o projecto piloto, bem como a execução das transacções na Zona Monetária da África Ocidental (WAMZ), e **ORIENTA** o Secretariado da ZCLCA e o Afreximbank a implementar o Sistema para cobrir todo o continente e finalizar os quadros regulamentares;

(iii) Fundo de Sector Automóvel da ZCLCA

FELICITA o Conselho de Ministros da ZCLCA, o Secretariado ZCLCA e o Afreximbank pela mobilização de um mecanismo de 1000 milhões de dólares para o desenvolvimento do sector automóvel, com vista a apoiar a industrialização em África.

Conselho do Comércio e Desenvolvimento Industrial

48. **FELICITA** o Conselho de Ministros da ZCLCA pelo estabelecimento do Conselho do Comércio e Desenvolvimento Industrial da ZCLCA, em conformidade com a alínea g) do Artigo 3.º do Acordo que cria a ZCLCA e **ORIENTA** o Secretariado da ZCLCA a trabalhar em colaboração com a Comissão da União Africana, para o desenvolvimento das cadeias de valor regionais.

Cimeira Extraordinária (Especial)

49. **RECONHECENDO** a importância crucial do papel da Conferência para o avanço do progresso na implementação da ZCLCA e para as restantes negociações da ZCLCA, **APROVA** as recomendações do Conselho de Ministros Responsáveis pelo Comércio para a convocação de Cimeiras Extraordinárias (Especiais) anuais, dedicadas à ZCLCA;
50. **SAÚDA e SUBSCREVE** a oferta da xxx de acolher a próxima Cimeira Especial sobre a ZCLCA;
-
-

ANEXO À DECISÃO SOBRE A ADOÇÃO DE DISPOSIÇÕES ADICIONAIS AO ANEXO 2 (REGRAS DE ORIGEM) DO PROTOCOLO RELATIVO AO COMÉRCIO DE MERCADORIAS

Lista e língua das disposições adicionais:

1. Princípio de Absorção;

O valor dos Materiais não originários utilizados pelo Produtor na produção de um Produto não deve incluir, para efeitos de cálculo do valor do produto, o valor dos Materiais não originários utilizados para produzir materiais originários que são subsequentemente utilizados na produção do Produto.

2. Separação de Contas

Quando forem utilizados materiais fungíveis originários e não originários na produção de Produtos, devem ser adoptados os seguintes métodos para determinar se os Materiais utilizados são originários:

- a) separação física dos Materiais; ou
- b) um método de gestão das existências reconhecido nos Princípios Contabilísticos Geralmente Aceites do Estado Parte exportador, desde que o método de gestão das existências seleccionado seja utilizado durante pelo menos um (1) exercício fiscal.”

3. Regra de Tolerância

1. Não obstante o disposto no artigo 6.º, as matérias não originárias que, de acordo com as condições estabelecidas no Apêndice IV do presente Anexo, não podem ser utilizadas na fabricação de um determinado produto, podem, no entanto, ser utilizadas, desde que:

- a) O seu valor total não excede 15 por cento do Preço do Produto final à saída da fábrica;
- b) A percentagem indicada na alínea a) deste parágrafo não deve exceder nenhuma das percentagens para o conteúdo máximo de Materiais não originários, conforme descrito nas Regras Específicas do Produto estabelecidas no Apêndice IV.

1. O parágrafo 1 deste artigo não se aplica aos Produtos dos Capítulos 50 a 63.

2. A tolerância do presente artigo é aplicada sob reserva do disposto no artigo 7.º.

4. Nota introdutória adicional para o Apêndice IV do Anexo 2 (Regras de Origem) sobre a Alteração da Sub-posição Tarifária (CTSH)

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Anexo, no presente Apêndice, a Alteração da Subposição Tarifária (CTSH) é aplicável da seguinte forma:

- i. As matérias não originárias utilizadas devem ser classificadas numa sub-posição diferente da do produto final.
- ii. Os subtítulos podem aparecer no mesmo título ou em títulos diferentes.

5. Definição dos termos "seus navios" e "seus navios-fábrica" (n.º 2 do artigo 5.º)

A definição dos termos "seus navios" e "seus navios-fábrica" na alínea h) do n.º 1 parágrafo 1(h) e 1(i) aplica-se apenas a navios, navios alugados, navios a casco nu e navios-fábrica que estejam registados num Estado Parte de acordo com as leis nacionais de um Estado Parte e ostentem a bandeira do Estado Parte e, além disso, devem satisfazer uma das seguintes condições:

- (a) pelo menos 50 por cento dos oficiais do navio ou navio-fábrica sejam nacionais do Estado Parte ou Estados Partes; ou
- (b) pelo menos 40 por cento da tripulação do navio ou navio-fábrica sejam nacionais do Estado Parte ou Estados Partes; com uma excepção temporária de 5 anos para os Estados Insulares Partes durante os quais pelo menos 30 por cento da tripulação do navio ou navio-fábrica sejam nacionais do Estado Parte ou Estados Partes; ou
- (c) pelo menos 50% da participação no capital social do navio ou navio-fábrica é detida por nacionais do Estado Parte ou Estados Partes ou instituições, agência, empresa ou corporação do governo do Estado Parte ou Estados Partes.

Não obstante o artigo 41.º do presente anexo, os Estados Insulares aplicam um limiar de 40% à tripulação após 5 anos. Posteriormente, o Conselho de Ministros procederá a uma avaliação com vista a um eventual aumento do requisito estabelecido na alínea b) do n.º 2 para todos os Estados Partes de 40 para 50 por cento, após a devida consulta. As directrizes de avaliação são desenvolvidas pelas estruturas sob este Acordo para enquadrar o processo de avaliação para aprovação pelo Conselho de Ministros. As directrizes de avaliação, incluindo, entre outros, o âmbito, os critérios específicos de avaliação, a designação dos avaliadores, os prazos, as responsabilidades, são acordadas pelo Conselho de Ministros.

6. Definição de Valor Acrescentado

Valor acrescentado significa a diferença entre o preço à saída da fábrica de um produto acabado e o valor aduaneiro do Material importado de fora do Estado Parte e utilizado na Produção.

7. FOB como base de cálculo do VNOM

FOB deve ser a base do cálculo do Valor dos Materiais Não Originários (VNOM).

AFRICAN UNION UNION AFRICAINE

African Union Common Repository

<http://archives.au.int>

Organs

Council of Ministers & Executive Council Collection

2022-01-20

Report of the Secretary General of the African Continental Free Trade Area (AFCFTA)

African Union

DCMP

<https://archives.au.int/handle/123456789/10386>

Downloaded from African Union Common Repository